

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei

[Digite texto]



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI MUNICIPAL 50 de 26 de Novembro de 2019.

“Ratifica o sistema de ensino dos Colégios da Polícia Militar no Colégio Municipal Manoel Novais e cria os cargos de Diretor Militar, Coordenador e Tutor Disciplinar”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Coração de Maria - BA aprovou e o mesmo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Consoante o Termo de Acordo de Cooperação Técnica Nº 26/2018, celebrado em 17 de dezembro de 2018, entre a Polícia Militar do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, ali representados pelos Excelentíssimos Senhores Coronel PM Anselmo Alves Brandão, Comandante Geral da Polícia Militar, e Edimario Paim de Cerqueira, Prefeito, fica estabelecido o sistema de ensino dos colégios da Polícia Militar da Bahia na gestão disciplinar do Colégio Municipal Manoel Novais, o qual passa a ser reconhecido, a partir daquele termo, como Unidade de Ensino Municipal Conveniada (UEMC).

**Art. 2º** - Fica Criado o Cargo em Comissão de Diretor Militar, Símbolo “DM”, o qual exercerá a gestão disciplinar na referida UEMC, tendo como atribuições:

I - Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição;

II - Dirigir as ações disciplinares, com ascendência hierárquica e funcional sobre o Coordenador e Tutores Disciplinares, visando o fiel cumprimento do estabelecido no Regimento Escolar da Instituição;

III - Elaborar os Planos de Curso e Ementas de Instrução Militar (I.M.), com abrangência nos conhecimentos básicos de Ordem Unida, vide Manual de Campanha C22-5 – Ordem Unida do Exército Brasileiro, Direitos Humanos, Direito Constitucional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Trânsito e Cidadania, bem como coordenar a aplicação de tal instrução ao público discente;

IV - Fiscalizar o cumprimento da carga horária semanal do Coordenador e Tutores Disciplinares, bem como fazer suas escalas;

V - Fiscalizar a apresentação pessoal dos seus subordinados;

VI - Orientar seus subordinados no cumprimento diário dos ritos militares, aplicados a formação pré militar no âmbito do corpo discente da UEMC;

VII - Coordenar a comemoração solene das datas cívicas federais, estaduais e municipais, fundadas nos princípios da hierarquia e disciplina militares, adaptada à formação disciplinar emanada do Sistema CPM;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



VIII - Fiscalizar as ações de registro disciplinar e cadastro dos dados pessoais dos alunos seja em sistema informatizado ou em formulário específico;

IX - Fomentar atividades esportivas como ferramenta de inserção social e preservação da saúde física dos discentes;

X - Viabilizar através da gestão disciplinar emanada do Sistema CPM, o cumprimento do projeto político pedagógico da referida UEMC.

**Art. 3º** - Fica Criado o Cargo em Comissão de Coordenador Disciplinar, Símbolo "COD", o qual exercerá em assessoria ao Diretor Militar, a gestão disciplinar na referida UEMC, tendo como atribuições:

I - Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição, bem como as diretrizes do Diretor Militar;

II - Dirigir as ações de gestão disciplinar a partir da coordenação das atividades diárias dos tutores disciplinares;

III - Executar os Planos de Curso de Instrução Militar mediante os planos de aula devidamente cancelados pelo Diretor Militar;

IV - Presidir diariamente as formaturas matinais e vespertinas, mediante roteiro aprovado pelo Diretor Militar;

V - Planejar e submeter à apreciação do Diretor Militar, as comemorações solenes das datas cívicas federais, estaduais e municipais, fundadas nos princípios da hierarquia e disciplina militares, adaptada à formação disciplinar emanada do Sistema CPM;

VI - Promover as ações de registro disciplinar e cadastro dos dados pessoais dos alunos seja em sistema informatizado ou em formulário específico;

**Art. 4º** - Fica Criado o Cargo em Comissão de Tutor Disciplinar, Símbolo "TD", o qual exercerá em assessoria ao Coordenador Disciplinar, a gestão disciplinar na referida UEMC, tendo como atribuições:

I - Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição, bem como as diretrizes do Diretor Militar;

II - Fiscalizar diariamente a apresentação pessoal dos alunos;

III - Realizar a fiscalização dos Corredores disciplinando a circulação dos alunos, em seu acesso aos banheiros e bebedouros durante as aulas e organizar as filas de acesso a merenda escolar durante o intervalo;

IV - Aplicar juntamente com o Coordenador Disciplinar a Instrução Militar ao corpo discente da UEMC;

V- Orientar diariamente o efetivo discente, durante as formaturas matutinas e vespertinas, bem como durante as solenidades cívicas, com vistas a obtenção dos padrões disciplinares exigidos pelo Regimento Escolar da Instituição e diretrizes do Diretor Militar.

**Art. 5º** - Os cargos criados pela presente lei ficam vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Art. 6º** - A remuneração de cada cargo criado por esta presente lei, seguirá o estabelecido no Anexo I que passa a ser parte integrante desta.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Orçamento Vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração do Maria – Bahia, 26 de Novembro de 2019.

**Edimario Paim de Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Edlene Alves Paim de Cerqueira**  
Secretária Municipal de Educação

**Washington Luis de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

[Digite texto]



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 50 de 26 de Novembro de 2019

### TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS MILITARES DO COLÉGIO MUNICIPAL MANOEL NOVAIS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALARIO R\$
Diretor Militar	DM	01	R\$ 2200,00
Coordenador Disciplinar	CD	01	R\$ 1800,00
Tutor Disciplinar	TU	06	R\$ 1800,00

**Edimario Paim de Cerqueira**  
 Prefeito Municipal

**Edlene Alves Paim de Cerqueira**  
 Secretária Municipal de Educação

**Washington Luis de Oliveira**  
 Secretário Municipal de Administração